



Santa Bárbara d'Oeste, 24 de novembro de 2.025.

**Ofício nº 307/2025 – SJRI**

Ref.: Envio de Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Memorando nº 8.665/2025, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que “*Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências*”.

Em vista do interesse público e da natureza da matéria e decorrente da necessidade de brevidade em sua análise e aprovação, requeiro, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, seja feita a apreciação da presente proposta em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e as nobres Vereadoras e nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

  
**RAFAEL PIOVEZAN**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 01/12/2025  
HORA: 14:11

PROTOCOLO

Projeto de Lei Nº 185/2025

Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Dispõe sobre abertura de  
crédito adicional especial ao  
Orçamento do Município para o  
Chave: A38B9

Excelentíssimo Senhor

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA**

DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida

Santa Bárbara d'Oeste - SP



185

## PROJETO DE LEI N° ..... / 2.025

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2025 e dá outras providências".*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste – DAE autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.224.471,50 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) Fonte 4, com a seguinte dotação do orçamento vigente:

03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
3.3.91.39.00.17.512.0020.1.314	Bar. da Represa	1.224.471,50.

**§ 1º** O crédito autorizado no *caput* será coberto pelo superávit referente ao saldo residual das contas bancárias nº 01300062034-5 e 3709574440632-4 mantidas junto à Caixa Econômica Federal, referentes ao acordo judicial firmado na Ação Civil Pública nº 0007818.78.2008.8.26.0533.

**§ 2º** O valor mencionado no *caput*, em razão de eventuais rendimentos financeiros auferidos pela aplicação dos recursos, deverá ser apurado e atualizado com base no saldo remanescente existente nas contas referidas no momento de sua transferência.

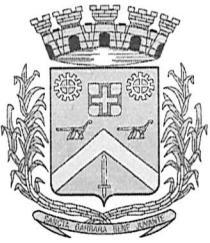
**Art. 2º** O crédito referido no artigo anterior será destinado pela Autarquia como dotação orçamentária para Transferência Intraorçamentária ao “Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Bárbara d'Oeste”.

**Art. 3º** Após consolidada a abertura orçamentária e procedida a transferência, o referido montante, até sua autorizada utilização, permanecerá aplicado em conta própria e específica, como determina o Contrato de Transferência nº 0540452-04/2020 – Ministério Público MP-SP/CAIXA/DAE Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de novembro de 2.025.

RAFAEL PIOVEZAN  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial para o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, no valor de R\$ 1.224.471,50, com a finalidade de destinar os recursos remanescentes do acordo judicial da Ação Civil Pública nº 0007818-78.2008.8.26.0533, originalmente vinculados às ações ambientais relacionadas ao alteamento da represa – obra já concluída.

O valor supracitado é proveniente de saldo residual das contas bancárias especificadas no presente Projeto de Lei, mantidas pela Caixa Econômica Federal, o qual deve ser realocado por meio de transferência intraorçamentária para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Conforme especificado no presente Projeto de Lei, a aplicação desse recurso deverá obedecer às disposições do Contrato de Transferência nº 0540452-04/2020, celebrado entre Ministério Público, CAIXA e DAE, assegurando que o mesmo seja mantido em conta própria e específica.

A medida proposta garante a correta alocação orçamentária dos valores remanescentes para finalidades ambientais, tudo em conformidade com o acordo judicial acima mencionado, cuja utilização dependerá de pactuação com o Ministério Público do Estado de São Paulo, permitindo, assim, a realização de novas ações de preservação e recuperação ambiental, com total transparência e legalidade.

Pela relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, solicitando sua urgência, nos termos do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, requerendo ao final sua aprovação.



RAFAEL PIOVEZAN  
Prefeito Municipal

The signature of Rafael Piovezan is written in black ink above his title. The signature is fluid and cursive, with a large, stylized initial 'R'.